



**Governo do Estado do Ceará**  
**Secretaria da Ciência Tecnologia e Educação Superior**  
**Universidade Estadual do Ceará – UECE**  
**Secretaria dos Órgãos de Deliberação Coletiva - SODC**



**RESOLUÇÃO Nº 779/2011 - CONSU, de 21 de fevereiro de 2011.**

**OUTORGA O TÍTULO HONORÍFICO DE *DOCTOR HONORIS CAUSA* AO PROFESSOR T. NEJAT VEZIROGLU.**

**O Reitor da Universidade Estadual do Ceará – UECE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo SPU Nº 10726868-0 e com fundamento no Art. 134 do Regimento Geral, e,

**Considerando** a decisão, por unanimidade, do Plenário do **Conselho Universitário** na sessão do dia 21 de fevereiro de 2011;

**Considerando** a relevância e a competência da solicitação encaminhada pelo Professor Lutero Carmo de Lima e a decisão do Conselho do Centro de Ciências e Tecnologia – CCT, acolhendo e endossando a outorga do Título Acadêmico de *Doutor Honoris Causa*;

**Considerando** o teor do parecer exarado pelo Conselheiro Relator e Diretor do CCT, Professor Jackson Sávio de Vasconcelos Silva;

**Considerando** que devido à dedicação do professor de 5 décadas de trabalho, estudos e disseminação da Economia da Energia do Hidrogênio, o Estado do Ceará, pelas potencialidades de seus recursos energéticos renováveis e sustentáveis, como Energia Eólica, Energia Solar e Energia da Biomassa, passa a ser um dos primeiros no Mundo a se beneficiar da Economia do Hidrogênio, uma vez que o Hidrogênio é um agregador de valor nas Energias Renováveis, resultando conseqüentemente em uma futura melhor condição sócio-econômica para a Sociedade Cearense.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder ao PROFESSOR T. NEJAT VEZIROGLU o Título Honorífico de *Doutor Honoris Causa***, da Universidade Estadual do Ceará – UECE, em reconhecimento aos méritos intelectuais, profissionais e acadêmicos que os tornaram figura de projeção e dimensão internacional;

**Art. 2º** - O agraciado deverá ser informado sobre a concessão do título, sendo-lhe remetida cópia desta Resolução;

**Art. 3º** - A outorga do título honorífico de que se trata far-se-á em sessão solene a ser oportunamente concertada com o homenageado e feita a divulgação devida;

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

**Reitoria da Universidade Estadual do Ceará**, Fortaleza, 21 de fevereiro de 2011.

Prof. Francisco de Assis Moura Araripe  
**Reitor**